



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI Nº 163/97

SUMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1998, Estima e Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		3.119.000,00
Receita Tributária	124.000,00	
Receita Patrimonial	86.000,00	
Receita de Serviços	45.000,00	
Transferências Correntes	2.812.700,00	
Outras Receitas Correntes	50.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.181.000,00
Operações de Crédito	280.000,00	
Alienações de Bens	65.000,00	
Transferências de Capital	836.000,00	
TOTAL.....		4.300.000,00

Artigo 3º - A Despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal		164.500,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito		130.500,00
Depto de Administração e Planejamento		361.000,00
Depto de Fazenda		161.000,00
Depto de Ação Social		203.500,00
Depto de Educação		1.000.500,00
Depto Obras, Viagem e Serviços Públicos		1.315.500,00
Depto de Agropecuária		224.000,00
Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		162.500,00
Depto de saúde		366.500,00
Depto de esporte e cultura		130.500,00
TOTAL.....		4.300.000,00

Artigo 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 96.589.289/0001-32

CEP 85.635-000

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

DESPESAS CORRENTES		2.200.000,00
Despesas de Custeio	1.815.300,00	
Transferências Correntes	392.700,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.092.000,00
Investimentos	2.067.000,00	
Inversões Financeiras	5.000,00	
Transferência de Capital	20.000,00	
T O T A L.....		4.300.000,00

Artigo 5º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do Fundo de Aposentadorias e Pensões, criado pela Lei Nº 006/93 de 03 de fevereiro de 1993, para o exercício de 1998, que estima a receita em R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da Despesa Fixada, utilizando, quaisquer uma das formas de recursos estabelecidos no paragrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/94, de 17/03/64.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das Cotas da Participação do município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Paragrafo Unico: Fica autorizado e não será computada para efeito de limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultante de:

I - Superavit financeiro, conforme defendido no Art. 43 da lei 4.320 de 17/03/64, até o limite desse superavit;

II - Excesso da Receita arrecadada, até o limite do excesso efetivamente ocorrido;

III - Ajustamento de dotação de uma mesma unidade orçamentária, desde que não se altere o montante do projeto ou da atividade.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.


NORBERTO GOEDERT

- Prefeito Municipal -